

LEI Nº 926, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
01(UM) PSICÓLOGO E 01(UM) ORIENTADOR
SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Vencimento	Carga hor. sem.
01	Psicólogo	2,4 PMS*	12
01	Orientador Social	2,2 PMS*	20

*Piso Municipal de Salários

§ 1º – As atribuições da função de “Psicólogo”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo Único da Lei Municipal nº 789/2011, de 26/12/2011.

§ 2º – As atribuições da função de “Orientador Social”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos autorizados pelo Art. 1º desta Lei vigorarão pelo prazo de 06(seis) meses, facultada a renovação, por igual período, em caso de subsistirem as condições que lhes deram origem.

Parágrafo Único – Não subsistindo as condições que lhes deram origem, o término dos contratos poderá ser antecipado.

Art. 3º - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados (as) os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 926/2014

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL

VENCIMENTOS: 2,2 PMS (Piso Municipal de Salários)

ATRIBUIÇÕES: Executar, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, o planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função da demanda específica dos usuários; mediar os processos grupais sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registrar a freqüência e as ações desenvolvidas, encaminhando mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; desenvolver oficinas recreativas, culturais e de lazer; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência e identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos; coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação dos Grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Nível superior com formação em Pedagogia.